



PA 265/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

EDITAL 035/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ALINHAMENTO DE CHASSI DE CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES-BENZ
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições, através do agente de contratação, Eduardo Sodré Gonçalves (Portaria 256/2024), também pregoeiro oficial designado pela Portaria 255/2024, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 10 do mês de dezembro do ano de 2024**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, será realizado o certame, com a finalidade de contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1 - OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE CHASSI DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES-BENZ, com fornecimento dos materiais, peças e equipamentos necessários para a realização do serviço, conforme descrito e especificado no ANEXO I (Termo de Referência), deste.

2 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

2.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Chuvisca, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1. Poderão participar do certame empresas localizadas em um raio máximo de 180 (cento e oitenta) quilômetros de distância do município de Chuvisca/RS, tendo em vista a complexidade do serviço, que exige que o mesmo seja efetuado nas dependências da contratada e a impossibilidade da prestação do mesmo por empresas de longa distância, devido a sua urgência.

3.2. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.2.1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;



3.2.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

3.3. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

3.3.1. Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.3.3. Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação, Art. 9º §1º da Lei 14.133.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.chuvisca.rs.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Chuvisca, sito à Avenida 28 de Dezembro, 3365, Centro, neste Município.

3.7. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1. A efetiva participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de encaminhamento da proposta de preços, contendo marca e modelo do produto, especificações detalhadas, valor unitário (até duas casas decimais) e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário pré-estabelecido neste Edital;

4.1.1. A proposta, contendo os preços, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico;

4.1.2. As especificações deverão atender na íntegra as exigências mínimas deste Edital contidas no ANEXO I (Termo de Referência);

4.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;



- 4.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.4.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas;
- 4.5.** No exame das propostas serão considerados obrigatoriamente:
- 4.5.1.** Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações; descrições mínimas exigidas no termo de referência, indicando marca e modelo do item;
- 4.5.2.** Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, seguros, fretes, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais, comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos;
- 4.5.3.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 4.5.4.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- 4.5.5.** O prazo para entrega, conforme disposto neste edital, estará sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;
- 4.6.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;
- 4.7.** No caso de não aceitação, a proposta será desclassificada e serão contatados os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

5 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

6 - FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1.** Tendo início à sessão pública da etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor;
- 6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 6.3.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).
- 6.4.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 6.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;
- 6.6.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada identificação do seu detentor;
- 6.7.** A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada no mesmo dia, mediante aviso pelo sistema;
- 6.8.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.8.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes;



6.9. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação;

6.10. A documentação deverá ser inserida no portal em **arquivo único, imediatamente após o encerramento da etapa de lances do certame.**

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Depois da análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor;

7.2. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou, se o licitante vencedor desatender qualquer das exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

8 - DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública.

8.2 – Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (CGC/MF);

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGC/TE ou Municipal se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Cópia do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica, válida para o ano em exercício;

8.2.4. Prova de quitação com a Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

8.2.5. Certidão negativa que comprove a regularidade fiscal com a Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.2.6. Certidão negativa de débitos da Justiça do Trabalho (Lei 12.440/11)

8.3 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

8.3.1. Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

Observação: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

8.4 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica e, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.



9 - DA HABILITAÇÃO:

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 8, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico através do portal de compras públicas;

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 10 minutos;

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro;

11.2. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, juntando memoriais, por meio de formulário específico do sistema, que serão disponibilizados a todos os participantes, ficando os demais, desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, depois de decorrido o prazo do recorrente, em igual número de dias, 03 (três);

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente;

11.6. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que possam causar vícios a este procedimento, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - DOS PRAZOS:

12.1. Esgotados todos os prazos recursais e após a homologação, a Administração irá convocar o adjudicatário para no prazo de 3 (três) dias úteis, assinar o contrato.

12.2. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura sendo vigente por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da CONTRATADA, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. O serviço deve ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação, após a assinatura do instrumento contratual.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento das notas fiscais devidamente aprovadas pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, atestando a conclusão dos serviços com qualidade.

13.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



13.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor/prestador dos serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.4. SERÁ RETIDO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE CONFORME DISPOSTO NA IN RFB N° 1.234/2012 REFERENTE AO IMPOSTO DE RENDA.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) alterar condições do fornecimento ora contratado sem prévia comunicação ao fiscal (exemplo: troca de marca, etc.): advertência e se manter por mais de 48 horas a infração: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) executar o contrato com atraso injustificado, será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

15.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

15.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada;

15.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Compras e Licitações, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



16 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 16.1.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho;
- 16.2.** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o termo de referência e os termos da sua proposta;
- 16.3.** As peças a serem substituídas deverão ser novas, originais e de primeira qualidade sob pena de desclassificação do licitante e aplicação de penalidade;
- 16.4.** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito em campo específico do www.portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda ao Município de Chuvisca, Setor de Licitações, sítio na Avenida 28 de dezembro, nº 3365, pelo e-mail licitacoes@chuvisca.rs.gov.br ou pelo telefone 0800 090 1025 ramal 213, no horário compreendido entre às 09 e às 16 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes/propostas. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro e a sua equipe de apoio não se responsabilizarão por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Chuvisca quanto do emissor.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações. **Impugnações ao edital serão aceitas somente via portal de compras públicas.**

17.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

17.5. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 8.2, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

17.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

17.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.11. Serão afixados no MURAL da Prefeitura Municipal de Chuvisca todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor(es) da licitação. Publicar-se-á no Jornal das Cidades e no site da Prefeitura a homologação da presente licitação.



18 - DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

18.1. Descrição do Objeto (Termo de Referência) – ANEXO I;

18.2. Minuta do Contrato – ANEXO II.

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Chuvisca/RS, 28 de novembro de 2024.

Joel Santos Subda
Prefeito Municipal



ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 035/2024, Pregão Eletrônico).

TERMO DE REFERÊNCIA

I - APRESENTAÇÃO DO OBJETO:

1.1. A presente licitação visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE CHASSI DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES-BENZ, com fornecimento dos materiais, peças e equipamentos necessários para a realização do serviço, conforme segue;

ITEM	UNID.	QUANT.	VLR. REF. UNID.	VLR. REF. TOTAL	DESCRIÇÃO
001	UN	14,00	R\$ 7,98	R\$ 111,72	Faixa refletiva lateral
002	UN	1,00	R\$ 129,00	R\$ 129,00	Faixa Refletiva TZ Para-Choque
003	UN	12,00	R\$ 29,00	R\$ 348,00	Parafuso Sext. 3/4 x 2 Rosca Grossa
004	UN	4,00	R\$ 279,06	R\$ 1.116,24	Ferro Chato 1/2 x 1.1/2 C/ 06MT
005	UN	5,00	R\$ 582,00	R\$ 2.910,00	Chapa Expand. Zinc. MT 25 2,00MM 4,10
006	UN	4,00	R\$ 198,00	R\$ 792,00	Thinner 5000 – 5LTS
007	UN	1,00	R\$ 695,81	R\$ 695,81	Tinta Branca 18LTS Esmalt. Sintec.
008	UN	1,00	R\$ 641,88	R\$ 641,88	Tinta NC Acril. Cobre Mais Fosco 385
009	UN	12,00	R\$ 9,85	R\$ 118,20	Porca Sext. MA 3/4 Rosca Grossa
010	UN	45,00	R\$ 78,00	R\$ 3.510,00	Chapa Aço Lisa
011	UN	120,00	R\$ 32,00	R\$ 3.840,00	Viga U em Aço
012	UN	1,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	Reforma Coxo Caçamba, Retirada C/ Munck Coxo Caçamba, Embuchamento Macaco, Embuchamento Coxo, Reforma Guarda Corpos, Reforma Suporte Barrica, Reforma Suporte TPA Traseira, Reforma e Alinhamento do Sobre Chassi, Alinhar, Soldar e Reforçar Chassi, Pintura Coxo Caçamba, Reforma nas Grades Proteção Lateral
Total Referência Global:					R\$ 26.212,85

1.2. O veículo fora analisado por profissional competente e foram elencadas as peças necessárias para o conserto, assim como a relação de serviços a serem realizados;

1.3. A contratada deverá fornecer o objeto de forma GLOBAL, ou seja, será responsável pela disponibilização de qualquer material ou equipamento que se fizer necessário para a prestação do serviço ora licitado, estando ciente de que os itens necessários para o conserto foram elencados por profissional competente, e não haverá qualquer acréscimo de itens ou de valores, além dos previstos no termo de referência;

1.4. O licitante poderá efetuar, antes da realização do certame, uma visita in loco, a fim de confirmar os itens descritos no termo de referência como sendo os necessários para a prestação do serviço com qualidade. A visita poderá ser agendada pelo telefone 0800 090 1025 ramal 223. Findo o certame, após a contratação, não caberá qualquer reclamação neste sentido, devendo a contratada prestar o serviço de conserto de forma plena a fim de possibilitar perfeitas condições do veículo;

1.5. As peças a serem substituídas deverão ser novas, originais e de primeira qualidade sob pena de desclassificação do licitante e aplicação de penalidade.



II – DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A prestação dos serviços ora licitados faz-se de extrema necessidade para possibilitar o conserto de um veículo de fundamental importância para as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

III - DO VALOR DE REFERÊNCIA E VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global, superior ao valor de referência.

3.2. No valor de referência já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3.3. Prazo mínimo para validade da proposta: 30 (trinta) dias. A proposta deverá conter preço unitário e marca (quando possível) de cada item cotado.

IV - DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. O Fiscal do contrato será o Sr. Élcio Dettmann Muller CPF 005.263.970-39, Secretário de Infraestrutura Urbana e Rural do município, que também será o responsável pelo aceite e liquidação das notas fiscais de fornecimento/prestação de serviço. Cabe ao fiscal do contrato proceder ao registro de ocorrências que por ventura venham a ocorrer, adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A presente contratação, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 391

Projeto/Ativ.: 2040 – Manutenção e Conservação da Infraestrutura

Class. Despesa: 3.3.3.9.0.30 - Material de Consumo

Vínculo: 720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

Dotação: 403

Projeto/Ativ.: 2040 - Manutenção e Conservação da Infraestrutura

Class. Despesa: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Vínculo: 720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural



ANEXO II

(este documento é parte integrante do Edital 035/2024 Pregão Eletrônico)

MINUTA DO CONTRATO

PA 265/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE CHASSI DE CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES-BENZ

CONTRATO ____/2024

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHUVISCA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ 01.610.869/0001-10, representada neste ato pelo Sr. Joel Santos Subda, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ _____, instalada na _____, nº_____, Bairro _____, cidade_____/_____, CEP _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, constante do Processo Administrativo 265/2024 – Pregão Eletrônico Edital 035/2024, no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 (inclusive nos casos omissos), suas posteriores alterações, demais legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto e Do Valor:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de alinhamento de chassi de um caminhão caçamba mercedes-benz, com fornecimento dos materiais, peças e equipamentos necessários para a realização do serviço, conforme descrito abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	VLR. UNID.	VLR. TOTAL	DESCRIÇÃO
001	UN	14,00	R\$	R\$	Faixa refletiva lateral
002	UN	1,00	R\$	R\$	Faixa Refletiva TZ Para-Choque
003	UN	12,00	R\$	R\$	Parafuso Sext. 3/4 x 2 Rosca Grossa
004	UN	4,00	R\$	R\$	Ferro Chato 1/2 x 1.1/2 C/ 06MT
005	UN	5,00	R\$	R\$	Chapa Expand. Zinc. MT 25 2,00MM 4,10
006	UN	4,00	R\$	R\$	Thinner 5000 – 5LTS
007	UN	1,00	R\$	R\$	Tinta Branca 18LTS Esmalt. Sintec.
008	UN	1,00	R\$	R\$	Tinta NC Acril. Cobre Mais Fosco 385
009	UN	12,00	R\$	R\$	Porca Sext. MA 3/4 Rosca Grossa
010	UN	45,00	R\$	R\$	Chapa Aço Lisa
011	UN	120,00	R\$	R\$	Viga U em Aço
012	UN	1,00	R\$	R\$	Reforma Coxo Caçamba, Retirada C/ Munck Coxo Caçamba, Embuchamento Macaco, Embuchamento Coxo, Reforma Guarda Corpos, Reforma Suporte Barrica, Reforma Suporte TPA Traseira, Reforma e Alinhamento do Sobre Chassi, Alinhar, Soldar e Reforçar Chassi, Pintura Coxo Caçamba, Reforma nas Grades Proteção Lateral



Total do fornecedor: R\$

Parágrafo único. O Serviço deverá ser executado em local adequado, oferecido pela CONTRATADA, às suas totais expensas e terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão, contados da data da solicitação, após a assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazos Para Início e Vigência:

O prazo de início da prestação do serviço, objeto do contrato, será de até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do mesmo e terá a vigência de **06 (seis) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da CONTRATADA, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

Obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

I – Executar fielmente o objeto do presente contrato, observando durante a execução do mesmo, as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho;

II - Indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;

III - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI) e crachá de identificação contendo o nome e função do empregado;

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do contrato;

VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do objeto contratado;

VII - Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, como registros em órgãos regulatórios exigidos pela lei, para o desempenho da atividade de terapia ocupacional.

CLÁUSULA QUARTA

Obrigações da Contratante:

CONTRATANTE deverá:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao objeto contratado, em conformidade com a Cláusula Quinta;

II - Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não estiver sendo realizada na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e entrega dos itens objeto desse contrato.



CLÁUSULA QUINTA

Do Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento das notas fiscais devidamente aprovadas pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, atestando a conclusão dos serviços com qualidade.

§ 1º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA

Das Penalidades e das Multas:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias;

II - Multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso, limitada a um dia, após o qual será considerado inexecução contratual;

III Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) meses;

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

V - Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato (inexecução parcial do contrato): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos.

VI - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;

VII - Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório e na execução desse contrato, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 2 (dois) anos.

§ 1º As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Rescisão:

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do contrato nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado na entrega do bem ou prestação do serviço;

V - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VI - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

VII - A decretação de falência;

VIII - A dissolução da sociedade;



IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

XII - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIV - Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a IX do art. 137, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 139 da Lei nº 14.133/21, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§ 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA OITAVA

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA

Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 391

Projeto/Ativ.: 2040 - Manutenção e Conservação da Infraestrutura

Class. Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Materiais de Consumo

Vínculo: 720 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

Dotação: 403

Projeto/Ativ.: 2040 - Manutenção e Conservação da Infraestrutura

Class. Despesa: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Vínculo: 720 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural



CLÁUSULA DÉCIMA

Da Fiscalização e Da Eficácia:

O Fiscal do contrato é o Sr. Élcio Dettmann Muller CPF 005.263.970-39, Secretário de Infraestrutura Urbana e Rural do município. Cabe ao fiscal do contrato proceder ao registro de ocorrências que por ventura venham a ocorrer, adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

O presente CONTRATO somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula no Mural da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Disposições Gerais:

Fica eleito o Foro de Camaquã/RS para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões oriundas do presente contrato.

E por haverem assim pactuado e acordado, depois de lida e achada conforme, assinam este instrumento.

Chuvisca/RS, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

Joel Santos Subda
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Razão Social da Empresa
CNPJ